



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 01/2022

Altera a Lei Orgânica do Município de Joanópolis para acrescentar dispositivos a respeito da sucessão no caso de vacância do cargo de Prefeito Municipal.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário decreta e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Acrescenta-se um novo dispositivo após o art. 63 da Lei Orgânica do Município de Joanópolis, com a seguinte redação:

Art. 63-A. Vagando os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito, far-se-á eleição noventa dias depois de aberta a última vaga.

§1º - Ocorrendo a vacância no último ano do período governamental, aplica-se o disposto no artigo anterior.

§2º - Não havendo outra pessoa na linha sucessória, assumirá interinamente o cargo de Prefeito o membro decano da Procuradoria-Geral do Município.

§3º - Em qualquer dos casos, os sucessores deverão completar o período de governo restante.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Joanópolis entra em vigor na data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Observa-se que a Nova Lei Orgânica de 2020 deixou de dispor de forma detalhada a respeito da sucessão ao cargo de Prefeito Municipal, havendo um vazio normativo considerável sobre como se proceder na hipótese de vacância de ambos os cargos de Prefeito e de Vice-Prefeito.

Para solucionar esse possível problema, o novo artigo a ser acrescentado prevê disposições praticamente idênticas ao disposto no artigo 41 da Constituição do Estado de São Paulo.

No entanto, acrescentou-se um dispositivo prevendo que na inexistência de qualquer pessoa na linha sucessória ao cargo de Prefeito, assumirá interinamente o membro com maior tempo de serviço (decano) da Procuradoria-Geral do Município, de forma a se estabelecer um critério claro e impessoal sobre quem deverá assumir o comando do Poder



Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis

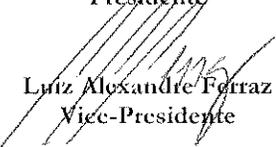
Executivo num cenário improvável (mas não impossível) de vacância simultânea dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e de Presidente da Câmara Municipal.

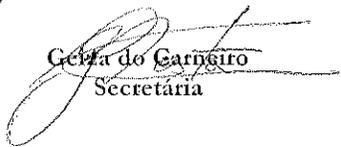
A eleição de tal critério se encontra dentro da autonomia de auto-organização do Município, de acordo com a jurisprudência do STF.

Demais considerações serão desenvolvidas em plenário.

Joanópolis, 21 de fevereiro de 2022.


Gilmar Benedito Gonçalves
Presidente


Luiz Alexandre Ferraz
Vice-Presidente


Geiza do Carmo
Secretária